

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.428.213-5

DATA: 05/12/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 713/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADÉLIA ROSSI ARNALDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATOR: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço físico para o Laboratório de Informática, de Ciências, Física, Química e Biologia à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação de Filosofia, Física e Sociologia e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.428.213-5

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6699/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, ambas da Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 05/12/2023, tramitou inicialmente neste conselho em 02/04/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o Núcleo Regional de Educação de Paranaíba encaminhou em 28/07/2025, a complementação de informações, referente ao Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e do Laboratório de Informática do qual cabe destacar:

[...]

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e de Informática funcionam, temporariamente, em uma única sala, devido à falta de espaço físico pois todas as salas tiveram que ser ocupadas devido à grande demanda de alunos. Já está sendo feito a terraplanagem de um espaço que vai receber a construção de duas salas de aula para substituir as salas que eram de madeira e que tiveram que ser demolidas devido a um incêndio. Há um “Projeto Estadual de Construção Rápida” que a escola, em questão, foi contemplada e tem previsão das salas serem concluídas até o final do ano de 2025. A parte do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia possui uma bancada com uma pia, mesas e banquetas, quadro de giz, ventiladores, ar-condicionado, equipamentos diversos como: microscópios, lupas, planetários, balança, agitador magnético e chuveiro lava- olhos, dentre outros. Os equipamentos menores, vidrarias e reagentes estão dispostos em armários com portas, cujo acesso é feito somente com acompanhamento dos docentes.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.428.213-5

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste CEE/PR, consta no protocolado, conforme segue:

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

ITINERÁRIO 1 – INTEGRADO

NRE: 22/PARANAVAI		MUNICÍPIO: 1860/ PARANAVAI		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 943/CEC ADÉLIA ROSSI ARNALDI EFM				
ENDEREÇO: RUA EGIDIO DANELUTE, 100 SUMARE PARANVAI PR		Telefone: 44 34242099		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 20-NEM – EJA 1823 - NEM IF EJA - LGG/MAT/CHS/CNT		TURNO: noite		C.H. 1.234 horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTANEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 HORAS		

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.428.213-5

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Qualificação Profissional:

NRE: 22/PARANAVAÍ		MUNICÍPIO: 1860/PARANAVAÍ		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 943/CEC ADÉLIA ROSSI ARNALDI EFM				
ENDEREÇO: RUA EGÍDIO DANELUTE, 100 SUMARÉ – PARANAVAÍ - PR		Telefone 44 34242099		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 20-NEM – EJA 1823 - NEM IF EJA - LGG/MAT/CHS/CNT		TURNO: NOITE		C.H.: 1.408 horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTANEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 horas		

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.428.213-5

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto a docente de Filosofia que é licenciada em História, de Física que é acadêmico de Física e de Sociologia que é licenciada em História.

Em referência aos docentes para o itinerário Formativo de Qualificação Profissional, a direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário, conforme justificativa:

Informamos que o Colégio Estadual do Campo Adélia Rossi Arnaldi – EFM, ofertou o Itinerário Formativo - 2 - Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 19/09/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

Paranavaí, 24 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Sheila Heliodoro de Souza
Diretora

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade que venceu em 20/08/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária por prazo indeterminado.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.428.213-5

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, na modalidade EJA o prazo do reconhecimento será concedido conforme descrito no voto deste Parecer e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Paranavaí, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

III - VOTO DO RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. do Campo Adélia Rossi Arnaldi – EFM	Paranavaí/ Paranavaí	N.º 3248/2017 de 25/07/2017 De: 11/05/2017 a 11/05/2027	N.º 6699/2023 de 19/09/2023 De: 01/07/2023 a 01/07/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação;

c) garantir o espaço físico adequado para os Laboratórios de Informática e de Ciências, Física, Química e Biologia;

d) garantir os docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação de Filosofia, Física e Sociologia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.428.213-5

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.